



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 11.332/2017

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A
FUNDAÇÃO DO ABC.

A **PREFEITURA DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 59.307.595/0001-75, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Prudente de Moraes n° 81, 3° andar, Bairro Santa Paula, neste ato representada por sua **Secretária Municipal de Saúde**, (devidamente qualificada no Termo de Ciência e de Notificação), doravante denominados simplesmente "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, estatuto aprovado pelo Decreto n° 12.914 de 31 de dezembro de 1991, registrado no 1° Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santo André sob o n° 52771, em 26 de outubro de 2018, no livro A-1, fls. 22, sediada na Avenida Lauro Gomes n° 2000, Vila Sacadura Cabral, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 57.571.275/0001-00, neste ato representada por sua **Presidente**, (devidamente qualificada no Termo de Ciência e de Notificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal n° 4.656 de 18 de junho de 2008, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado pela segunda vez o 1° Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, cujo objetivo visa a inclusão da gestão e operacionalização das ações de saúde a serem prestadas em caráter extraordinário para tratamento, controle e monitoramento epidemiológico da pandemia de Covid-19, na rede pública de saúde deste Município, incluindo a reabertura do Hospital de Campanha, conforme condições que consta nos Planos de Trabalho específicos de ações e do Hospital de Campanha, que fazem parte integrante deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total estimado deste termo é de R\$ 41.046.900,00 (quarenta e um milhões e quarenta e seis mil e novecentos reais), assim discriminado: a) Ações de combate à pandemia: R\$ 19.471.200,00 (dezenove milhões quatrocentos e setenta e um mil e duzentos reais) e, b) Gestão e Operacionalização do Hospital de Campanha: 21.575.700,00 (vinte e um milhões quinhentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), tudo de acordo com o cronograma físico e financeiro constante nos Planos de Trabalho específicos para este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente termo é de até 06 meses, podendo ser prorrogado ou rescindido, em função da duração da Pandemia, a partir de 15/03/2021.

Manuel



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 11.332/2017

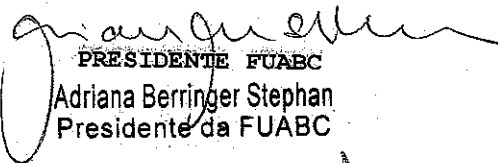
CLÁUSULA QUARTA: As despesas com a execução deste termo onerarão as dotações codificadas sob os n°s 02.12.01.10.302.0550.2.014.3.3.90.34.00 e 02.12.01.10.302.0550.2.014.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA: O presente termo de prorrogação foi elaborado com fulcro no artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93, com redação atualizada, ficando ratificadas, convalidadas e consolidadas todas as demais cláusulas do contrato originário e demais termos, não alteradas pelo presente.

CLÁUSULA SEXTA: O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de comum acordo, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por duas testemunhas a tudo presentes para que o mesmo produza seus efeitos de lei e de direito.

São Caetano do Sul, 15 de março de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


PRESIDENTE FUABC
Adriana Berringer Stephan
Presidente da FUABC

Testemunhas:

1) 

2) 

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.